



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 760, de 11 de setembro de 1.991.

Prorroga o prazo de vencimento da parcela única dos impostos predial territorial urbano, e das taxas de limpeza pública, e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

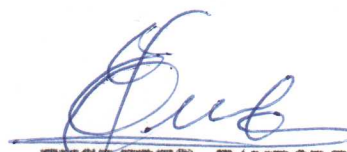
DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado para o dia 20 de setembro de 1.991, o prazo para pagamento, sem qualquer acréscimo, da parcela única dos impostos predial, territorial urbano e das taxas de limpeza pública e conservação de logradouros.


Parágrafo Único - Parcelado os referidos tributos obedecerão os prazos de vencimento de conformidade com as datas impressas nos respectivos carnês.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de setembro de 1.991.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura